



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6099 , DE 21 DE SETEMBRO DE 1993.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano Lote nº 0134, Quadra nº 49, Setor 006, em Porto Velho, objetivando a instalação de escola pública, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e, nos termos dos artigos 2º, 5º, alíneas "g" e "m" e 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Poder Executivo do Estado, face a necessidade de instalação de escola pública, o imóvel urbano localizado à Av. Manoel Laurentino de Souza, nº 1350, Lote 0134, Quadra 049, Setor 006, em Porto Velho, com Inscrição Cadastral nº 006 049 0134, com área total de 1.560,00m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), medindo 16,00 + 10,00m de frente, 19,00m de fundo, lado direito 90,00m e lado esquerdo 50,00 + 40,00m, e com os seguintes limites e confrontações:

- I - ao norte: com os lotes 118 e 328;
- II - ao sul: com lotes 144 e 300;
- III - a leste: com a Av. Manoel Laurentino de Souza;
- IV - a oeste: com a Av. Nicarágua.



Publicado no Diário Oficial  
nº 2864 do dia 21/09/93

Publicado no Diário Oficial  
nº 2865 do dia 22/09/93

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano lote nº 0134, Quadra nº 49, Setor 006, em Porto Velho, objetivando a instalação de escola pública, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e, nos termos dos artigos 2º, 5º, alínea "g" e "m" e 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de Junho de 1941,

**D E C R E T O :**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Poder Executivo do Estado, face a necessidade de instalação de escola pública, o imóvel urbano localizado à Av. Manoel Laurentino de Souza, nº 1350, Lote 0134, Quadra 49, Setor 006, em Porto Velho, com Inscricão Cadastrel nº 006 049 0134, com área total de 1.260,00m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e sessenta metros quadrados), medindo 16,00 + 10,00m de frente, 19,00m de fundo, lado direito 30,00m e lado esquerdo 20,00 + 40,00m, e com as seguintes limitações:

- I - ao norte: com os lotes 113 e 328;
- II - ao sul: com lotes 144 e 300;
- III - a leste: com a Av. Manoel Laurentino de Souza;
- IV - a oeste: com a Av. Nicodéu.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

02.

Parágrafo único - A área a que se refere este artigo é parte de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Porto Velho, Matrícula nº 14 376, de 22 de novembro de 1982, ficha 00001, em nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que certifica, através da Certidão nº 142/93, que o imóvel encontra-se cadastrado em nome de Lima & Pires Ltda., que pleiteia o domínio junto à Prefeitura e tem os direitos de posse assegurados através do Processo nº 2019/93.

Art. 2º - Na execução do presente Decreto serão cobertos tão somente o direito de posse, o prédio e seus acessórios, devendo as despesas correr por dotação orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de setembro de 1993, 105º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil